



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 548, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designa membros do MPDFT para oficiarem no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 11 de outubro a 15 de novembro de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, arts. 32 a 37, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de segunda instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993); e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.134891/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT abaixo relacionados para oficiarem, como membros titulares, no plantão



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 11 de outubro a 15 de novembro de 2021.

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
- RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA (2)	11/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
	12/10/2021	TERÇA-FEIRA(FERIADO)
	13/10/2021	QUARTA-FEIRA
	14/10/2021	QUINTA-FEIRA
	15/10/2021	SEXTA-FEIRA
	16/10/2021	SÁBADO
	17/10/2021	DOMINGO
	18/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
- LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO (38)	18/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
	19/10/2021	TERÇA-FEIRA
	20/10/2021	QUARTA-FEIRA
	21/10/2021	QUINTA-FEIRA
	22/10/2021	SEXTA-FEIRA
	23/10/2021	SÁBADO
	24/10/2021	DOMINGO
	25/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
- MARTA ELIANA DE OLIVEIRA (39)	25/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
	26/10/2021	TERÇA-FEIRA
	27/10/2021	QUARTA-FEIRA
	28/10/2021	QUINTA-FEIRA
	29/10/2021	SEXTA-FEIRA(FERIADO)
	30/10/2021	SÁBADO
	31/10/2021	DOMINGO
	1º/11/2021	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)
- MAURÍCIO SILVA MIRANDA (36)	1º/11/2021	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)
	2/11/2021	TERÇA-FEIRA(FERIADO)



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

	3/11/2021	QUARTA-FEIRA
	4/11/2021	QUINTA-FEIRA
	5/11/2021	SEXTA-FEIRA
	6/11/2021	SÁBADO
	7/11/2021	DOMINGO
	8/11/2021	SEGUNDA-FEIRA
- CONSUELITA VALADARES COELHO (33)	8/11/2021	SEGUNDA-FEIRA
	9/11/2021	TERÇA-FEIRA
	10/11/2021	QUARTA-FEIRA
	11/11/2021	QUINTA-FEIRA
	12/11/2021	SEXTA-FEIRA
	13/11/2021	SÁBADO
	14/11/2021	DOMINGO
	15/11/2021	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)

Art. 2º Designar os membros do MPDFT abaixo relacionados para oficiarem, como membros suplentes, no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 11 de outubro a 15 de novembro de 2021.

MEMBROS	PERÍODO
- ANTONIO MARCOS DEZAN (37)	11/10/2021 a 18/10/2021
- MAURO FARIA DE LIMA (32)	18/10/2021 a 25/10/2021
- ADAUTO ARRUDA DE MORAES (27)	25/10/2021 a 1º/11/2021
- ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA (29)	1º/11/2021 a 8/11/2021
- MOISÉS ANTONIO DE FREITAS (30)	8/11/2021 a 15/11/2021

Art. 3º O funcionamento ininterrupto do MPDFT, em segunda instância, será assegurado pela manutenção de plantão fora do expediente forense, a ser realizado:

I – nos dias úteis, das 0h às 12h e das 19h às 24hs; e



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

II – nos sábados, domingos e feriados, durante as 24h do dia.

Art. 4º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT em regime de plantão em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do MPDFT.

§ 1º O membro designado permanecerá no Distrito Federal, enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.

§ 2º O plantão funcionará através dos telefones celulares do Ministério Público, sendo que o membro plantonista designará o local onde atenderá as ocorrências, podendo ser, inclusive, a sua residência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN